



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 774/2.024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, estabelecida à Rua Rodrigues César, nº 174, Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP nº 18609-082, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.968.107/0001-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pela **Sra. ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.649.681 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 170.505.588-50, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de preço para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde do município de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses**, descrito na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.024**, já adjudicado e homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos da presente Ata serão recepcionados no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Quinze de Novembro, 351-A, Centro, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, nos horários compreendidos entre 07h30min e 16h, em dias úteis e de expediente normal. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da formalização do pedido.

2.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

2.3. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

Rua José Quirino Ribeiro, 55, Centro - Descalvado (SP) - PABX (19) 3583.9300 - CEP 13690-000
www.descalvado.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no valor total de **R\$ 2.177.632,40 (Dois milhões e cento e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	Qtde.	Material	Marca ou Fabr. e Nº Reg.	Valor Unitário	Valor Total
1	AMP	9.000	20. 06.00029 - ACETATO DE DEXAMETASONA 4 mg/mL , CLORIDRATO DE TIAMINA 100 mg/2mL ,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 mg/2mL ,CIANOCOBALAMINA 5mg/2mL . AMPOLAS	EUROFARMA C/ 03	5,7300	51.570,00
47	AMP	9.000	20. 01.00005 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	EUROFARMA C/ 06	3,0000	27.000,00
55	CPR	810	20. 01.00110 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	PRATI C/ 30	0,1200	97,20
60	CPR	22.500	20. 01.00063 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	GREENPHARMA COLIPAN C/ 30	0,5900	13.275,00
70	FR	27	20. 01.00133 - CARBOXIMELCELOULOSE + GLICERINA 0,5 + 0,9% FR 10ML	GEOLAB ACU FRESH G C/ 01	26,0000	702,00
93	CPR	54.000	20. 11.00002 - CLOMIPRAMINA 25MG	SANDOZ C/ 20	0,7700	41.580,00
107	CPR	810	20. 18.01164 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO	TEVA C/ 30	6,7000	5.427,00
137	CPR	405	20. 09.01082 - DIENOGESTE, CONCENTRAÇÃO:2 MG	EUROFARMA C/ 30	0,5200	210,60
166	CPR	972	20. 18.00000 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO	CIFARMA MENOPRIN C/ 28	0,8000	777,60
175	CPR	810	20. 18.01165 - FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI (PEN VE)	ACHE MERACILINA C/ 12	1,8000	1.458,00
191	TUB	14	20. 09.01082 - GEL LUBRIFICANTE INTRAVAGINAL A BASE DE ÁGUA, CARBÔMERO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E METILPARABENO - TUBO COM 30	MYRALIS LYNAX C/ 01	69,2000	968,80

po a



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			GRAMAS.			
235	CPR	882	20. 11.00016 - LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	TAKEDA JUNEVE C/ 28	12,5900	11.104,38
261	UND	14	20. 09.01071 - NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE 200 ML	J&J C/ 01	24,5000	343,00
275	CPR	2.025	20. 01.01053 - OMEPRAZOL MAGNESIO 10 MG	BIOPAS LOSEC C/ 28	8,6800	17.577,00
276	CPR	180.000	20. 01.00000 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA EMBALAGEM HOSPITALAR	CIFARMA EUPEPT C/ 90	0,0400	7.200,00
305	CPR	810.000	20. 02.01069 - QUELATUS BARI - FÓRMULA NUTRICIONAL BALANCEADA DESENVOLVIDA PARA HOMENS E MULHERES EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. INDICADO COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR E PARA COMPLEMENTAR DIETAS IRREGULARES OU DEFICIENTES. A SUPLEMENTAÇÃO COM POLIVITAMINICO MINERAL TAMBÉM PODE BENEFICIAR INDIVÍDUOS PÓS PROCEDIMENTO BARIÁTRICO.	SANOFI MEDLEY BARISTAR C/ 100	2,2000	1.782.000,00
349	CPR	10.800	20. 01.00105 - TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	MULTILAB C/ 30	0,7300	7.884,00
351	TUB	270	20. 01.00005 - TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL 80 GRS	EUROFARMA C/ 01	14,0000	3.780,00
366	CPR	5.265	20. 01.00063 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT C/ 30	0,9000	4.738,50

COTA RESERVADA

Item	Unid.	Qtde.	Material	Marca ou Fabr. e Nº Reg.	Valor Unitário	Valor Total
440	FR	3	20. 01.00133 - CARBOXIMELCELULOSE + GLICERINA 0,5 + 0,9% FR 10ML	GEOLAB ACU FRESH G C/ 01	26,0000	78,00
477	CPR	90	20. 18.01164 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO	TEVA C/ 30	6,7000	603,00

Rua José Quirino Ribeiro, 55, Centro - Descalvado (SP) - PABX (19) 3583.9300 - CEP 13690-000

www.descalvado.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

605	CPR	98	20. 11.00016 - LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	TAKEDA JUNVE C/ 28	12,5900	1.233,82
631	UND	1	20. 09.01071 - NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE 200 ML	J&J C/ 01	24,5000	24,50
675	CPR	90.000	20. 02.01069 - QUELATUS BARI - FÓRMULA NUTRICIONAL BALANCEADA DESENVOLVIDA PARA HOMENS E MULHERES EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. INDICADO COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR E PARA COMPLEMENTAR DIETAS IRREGULARES OU DEFICIENTES. A SUPLEMENTAÇÃO COM POLIVITAMINICO MINERAL TAMBÉM PODE BENEFICIAR INDIVÍDUOS PÓS PROCEDIMENTO BARIÁTRICO.	SANOFI MEDLEY BARISTAR C/ 100	2,2000	198.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após cada entrega do objeto da presente Ata, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da **Secretaria de Saúde**.

4.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

4.3. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23 e a Detentora da Ata fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor desta retenção.

4.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o Detentor da Ata se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

4.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

4.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido. E no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a Detentora Da Ata nas sanções cabíveis.

4.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada na jurisprudência vigente do TCE-SP.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

6.2. O prazo indicado no item 6.1. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

6.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.024 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.90.00 (Divisão da Assistência Médica), da seguinte Unidade:

→ **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº: 10.30302952.521, 10.303.02642.092, 10.303.02642.093.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

8.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

8.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais;

8.1.4. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.5. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações;

8.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.7. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

8.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Rua José Quirino Ribeiro, 55, Centro - Descalvado (SP) - PABX (19) 3583.9300 - CEP 13690-000

www.descalvado.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.4. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.6. comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

9.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

9.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

9.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

9.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

9.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora da Ata, após a sua imposição.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A presente Ata poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

10.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Detentora da Ata qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.2. A Detentora da Ata reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2.021 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 24 de JUNHO de 2.024.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

ANDREIA CRISTINA
MORETO
PINCELI: 17050558850

Assinado de forma digital por
ANDREIA CRISTINA MORETO
PINCELI: 17050558850
Dados: 2024.06.24 11:43:47
-03'00'

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8


Nome: Clarissa D.G. de Carvalho
R.G.: 42.660.604-8



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117 / 2.024.

OBJETO: Registro de preço para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde do município de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 24 de JUNHO de 2.024.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI

Cargo: SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CPF: 170.505.588-50

Assinatura: _____

ANDREIA CRISTINA
MORETO
PINCELI:17050558850

Assinado de forma digital por
ANDREIA CRISTINA MORETO
PINCELI:17050558850
Dados: 2024.06.24 11:43:25
-03'00"

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: WANDER ROBERTO BONELI

Cargo: DIRETOR DE SAÚDE

CPF: 139.514.978-07

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.